



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 1.848/ 2017, 8 de novembro de 2017.

**Desafeta imóvel de uso especial para bem dominical, na forma que especifica e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

**Considerando** o artigo 7º, incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15, inciso I, artigo 23, artigo 171, artigo 172 e artigo 173, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, Lei Municipal nº 168/97 e Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA, constituída pelo Decreto nº 5.110/2017, e conforme Ata nº 71/2017, de 3 de agosto de 2017;

**Considerando** a Avaliação Técnica, Ata de Avaliação nº 135/2017, de 5 de setembro de 2017, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 128/2017, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a de bem dominical, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para implantação de micro empresa - ME e empresas de pequeno porte – EPP, a saber:

I - 01 (um) **Lote Urbano de nº 03** (três) da **Quadra nº 02** (dois) do loteamento urbano denominado "Distrito Industrial II" desta cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área superficial de **5.660,00m<sup>2</sup>** (cinco mil seiscentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitoria, situado na Rua 8 de outubro, conforme Matrícula nº 15.861, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 135/2017, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017;

II - 01 (um) **Lote Urbano de nº 269-M** (duzentos e sessenta e nove - M), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de **2.000,00m<sup>2</sup>** (dois mil metros quadrados), sem benfeitoria, conforme Matrícula nº 23.043, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 135/2017, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017;

III - 01 (um) **Lote Urbano de nº 269-O** (duzentos e sessenta e nove - O), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de **2.633,53m<sup>2</sup>** (dois mil seiscentos e trinta e três,



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

vírgula cinquenta e três metros quadrados), sem benfeitoria, conforme Matrícula nº 23.045, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 135/2017, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017;

IV - 01 (um) **Lote Urbano de nº 22** (vinte e dois) da **Quadra nº 202** (duzentos e dois) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área superficial de **456,00m<sup>2</sup>** (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem benfeitoria, situado na Rua dos Imigrantes, conforme Matrícula nº 15.463, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 135/2017, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017;

**Art. 2º** Fazem parte integrante desta lei, as Matrículas, Mapas e Memoriais Descritivos contendo os limites e confrontações, bem como Pareces e suas Avaliações.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, em 8 de novembro de 2017.

  
**Germano Bonamigo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 9 / 11 / 2017

Página: 02 de 03 / 1735